



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA/Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA**

Nome da autoridade competente: **Cristiano Wellington Noberto Ramalho**

Número do CPF: **020.049.424-44**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Augusto Santos Turine**

Número do CPF: *****.327.978-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Câmpus de Três Lagoas, Laboratório de Ictiologia e Instituto de Pesca/SAA-SP Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Recursos Hídricos e Pesqueiros - CPDRHP**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154054/15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:

3. OBJETO:

Pesquisa de caracterização da atividade de pesca e biologia reprodutiva dos principais recursos pesqueiros da bacia do alto rio Paraná

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado

no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 21 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de assinatura.

Fim: 21 meses após a data de assinatura

6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

OBJETIVO GERAL:

1.1 - Elaborar um Relatório Técnico envolvendo a Caracterização da Atividade da Pesca e levantamento da Biologia Reprodutiva dos principais recursos pesqueiros presentes na bacia do alto rio Paraná, tomando como base informações da bibliografia disponível e de conhecimento local das lideranças pesqueiras e de pesquisadores/especialistas que atuam no tema em questão.

1.2 - Implantar um sistema de monitoramento da pesca em área piloto pré-estabelecida com a participação ativa dos pescadores e pescadoras da região.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1 - Levantar e mapear os pontos de desembarque/descarga e de população de pescadores através de informações das colônias de pesca, associações e lideranças pesqueiras que atuam na bacia do alto Paraná, identificando regionalmente, as tipologias de pesca presentes (se comercial e não comercial), características das artes de pesca, das embarcações e meios de propulsão, a composição das pescarias e métodos de conservação do pescado.

2.2 - Caracterizar a pesca em termos sociais e econômicos considerando o valor comercial do pescado (preços de primeira comercialização - venda no varejo e no atacado), o perfil dos pescadores; relações de trabalho; problemas/conflitos identificados à pesca.

2.3 - Levantar informações sobre a biologia reprodutiva dos principais recursos pesqueiros migradores presentes na região em foco, identificando os períodos de reprodução e recrutamento, áreas de reprodução e desova, tamanho mínimo de primeira maturação e tamanho máximo das espécies alvo.

2.4 - Monitorar a pesca em pontos estratégicos de desembarque e concentrações dos pescadores entre Jupia-Porto Primavera, no rio Paraná, e à jusante da barragem de Três Irmãos, no baixo rio Tietê.

2.5 - Identificação sistemática dos principais recursos pesqueiros desembarcados em pontos estratégicos da área piloto.

3. METAS:

Meta 01 - Levantamento de dados secundários através de bibliografia disponível para a bacia do alto Paraná

Atividade 1.1 - Para cada um dos três primeiros objetivos específicos será efetuada uma revisão sistemática da literatura nas principais bases de dados a fim de definir de forma mais clara possível o estado de conhecimento sobre cada assunto;

Atividade 1.2 - Revisão sistemática dos artigos publicados e revisados por pares a partir dos últimos 50 anos. Através da análise de cada artigo selecionado, serão extraídas as informações desejadas sobre

caracterização da atividade pesqueira, socioeconomia da pesca e biologia reprodutiva das principais espécies objeto de pesca.

Atividade 1.3 - A partir de cada trabalho elegível realizar a leitura do título, palavras-chave e resumo. Nesta fase será também verificado se o grupo de palavras-chave utilizadas para a busca atendeu ao objetivo ou se precisa captar e incluir novas palavras-chave e repetir a busca.

Atividade 1.4 - Em seguida, o grupo de artigos selecionados será baixado e lido na íntegra para a extração das informações de interesse. Nesta fase poderão ocorrer outras exclusões caso o conteúdo do artigo não atenda o objetivo ou não possa ser baixado.

Atividade 1.5 - Análise de dados:

Na fase de análise de dados, será predisposta uma planilha eletrônica (Excel) para registro e organização de todas as informações referentes a autores, ano de publicação, instituições, área de estudo e espécies de interesse, entre outros. Os resultados da busca serão mostrados em termos de quantidade de publicações encontradas, quantidade de publicações disponíveis para download em relação ao total encontrado, distribuição temporal dos artigos e núcleo de pesquisadores e instituições atuantes no tema. Com relação às espécies de interesse, será indicada a estratégia reprodutiva, a área e a época de reprodução.

Atividade 1.6 - Síntese:

Nesta fase será produzido um relatório sintetizando as informações com resultado da busca separadamente para cada um dos três objetivos específicos.

Meta 02 - Visitas e entrevistas as Colônias de Pescadores, Associações e comunidades pesqueiras

Atividade 2.1 - Serão realizadas visitas às comunidades pesqueiras e Colônias de Pescadores, Associações de pesca para levantamento in loco das principais demandas relacionadas à atividade, aos recursos pesqueiros e ao período de defeso de piracema.

Atividade 2.2- Serão realizadas visitas às comunidades pesqueiras, pontos de desembarque e Colônias de Pescadores para levantamento e diagnóstico da pesca e dos recursos pesqueiros.

Meta 03 - Monitoramento da atividade pesqueira (estatística pesqueira) na área piloto

Atividade 3.1- recolhimento das fichas de produção preenchidas e entrega de novas fichas aos pescadores na região dos reservatórios de Jupuí e Porto Primavera, no rio Paraná, e à jusante da barragem de Três Irmãos, baixo rio Tietê.

Meta 04 - Validação das informações pesqueiras

Atividade 4.1 - Serão realizadas visitas sistemáticas nos principais pontos de desembarque para a confirmação e identificação, em nível específico ou de gênero, dos peixes (recursos pesqueiros) descarregados, na região em foco com a participação de especialistas em taxonomia junto às comunidades pesqueiras locais.

Meta 05 - Reuniões devolutivas às comunidades pesqueiras piloto

Atividade 5.1 - Serão realizadas reuniões devolutivas com os resultados do projeto às comunidades participantes.

7. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A atividade pesqueira praticada na bacia do Paraná é realizada principalmente na sub-bacia do Alto Paraná, onde foram identificadas atividades pesqueiras de diferentes tipologias/categorias, a saber: pesca comercial, artesanal de pequena escala, de subsistência e amadora/esportiva. Nesta secção de bacia, ao longo do próprio Rio Paraná, existem quatro grandes reservatórios: Ilha Solteira, Jupuí, Porto Primavera e Itaipu, onde a pesca artesanal

tradicional está concentrada. Além da pesca profissional, também difusas são as práticas de esportes náuticos e campeonatos de pesca amadora. De qualquer forma, nesta porção da bacia do rio Paraná, a pesca na modalidade artesanal profissional e amadora/esportiva são bastante difundidas, assim como a pesca de subsistência ocorrendo tanto em regiões lênticas como em regiões lólicas, visando espécies sedentárias assim como grandes migradoras.

A região da bacia do Alto rio Paraná, por apresentar grande potencial hídrico, teve ao longo das últimas décadas a implantação de vários projetos hidroelétricos principalmente nos rios Paraná, Grande, Paranapanema e Tietê. Assim, a alteração das características naturais dos principais cursos de água e a perda de continuidade fluvial devido ao represamento determinaram importantes mudanças ecossistêmicas, o que tem impactado a biologia reprodutiva (período e época de desova, tamanho de primeira maturação gonadal e recrutamento) das espécies nativas presentes, e em particular dos grandes migradores, e conseqüentemente impactando diretamente a pesca e o rendimento pesqueiro (CPUE) das comunidades locais e regionais que tiram seu sustento dessa atividade produtiva, sendo necessário estudos e levantamentos para ajustes das normativas de gestão pesqueira atualmente em vigor.

Neste contexto, o presente levantamento dará ênfase na caracterização da pesca e aspectos da biologia reprodutiva dos recursos pesqueiros de hábitos migratórios presentes na região do Alto rio Paraná, levando em conta os principais rios dessa sub-bacia. Em termos temporais, o recorte deste estudo será realizado a partir de dados da década de 1980 até o presente ano. Já o levantamento piloto in loco ocorrerá em um recorte do rio Paraná, entre a região do reservatório de Jupia e Porto Primavera, e à jusante da barragem de Três Irmãos, no baixo rio Tietê.

Objetiva-se, a partir deste projeto piloto, ampliar o monitoramento da pesca às demais comunidades pesqueiras da região do Alto Paraná, com a participação efetiva dos pescadores, gerando dados contínuos sobre a produção pesqueira, biologia reprodutiva e dinâmica da pesca, nos seus aspectos sociais e econômicos e com ações que promovam o desenvolvimento sustentável da atividade orientadas à redução dos conflitos e das desigualdades, tornando os espaços sociais mais humanos, inclusivos e seguros.

8. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Os recursos descentralizados oportunizam a execução do projeto de pesquisa com maior eficiência. Ao descentralizar recursos na execução de projetos de pesquisa, é possível obter uma abordagem mais flexível e adaptativa, otimizando a eficiência e aumentando as chances de sucesso na consecução dos objetivos propostos.

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada: Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, *in verbis*:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Ressarcimento à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC (CNPJ: 15.513.690/0001-50) pelas despesas operacionais e administrativas incorridas com a gestão dos recursos oriundos do presente Termo, no valor de R\$ 14.579,00.

2 - Ressarcimento à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS (CNPJ: 15.461.510/0001-33) pelo uso de bens e serviços próprios da UFMS, consoante Resolução nº 188/2021-CD/UFMS, que estabelece as normas que regulamentam as relações entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e as Fundações de Apoio, no valor de R\$ 14.579,00.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
 III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
 IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-	Contratação da Fundação de Apoio para que os recursos oriundos do TED sejam repassados à Fundação de Apoio para fins de gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto (custo indireto)		1	R\$ 14.579,00	R\$ 14.579,00	Mês 1	Mês 2
PRODUTO	Contrato formalizado com a Fundação de Apoio	Unidade	1	-	-	-	-
META 1	Levantamento de dados secundários através de bibliografia disponível para a bacia do Alto Paraná	Unidade	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Mês 2	Mês 4
PRODUTO	Relatório do levantamento com os dados secundários	Unidade	1	-	-	-	Mês 4
META 2	Visitas e entrevistas nas Colônias de Pescadores, Associações e comunidades pesqueiras	Unidade	1	R\$ 51.010,00	R\$ 51.010,00	Mês 5	Mês 8
PRODUTO	Relatório sumarizado com os dados das entrevistas	Unidade	1	-	-	-	Mês 8
META 3	Monitoramento da atividade	Unidade	1	R\$ 40.660,00	R\$ 40.660,00	Mês 9	Mês 14

	pesqueira (estatística pesqueira) na área piloto						
PRODUTO	Relatório do monitoramento da atividade pesqueira na área piloto	Unidade	1	-	-	-	Mês 14
META 4	Validação das informações pesqueiras	Unidade	1	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	Mês 15	Mês 17
PRODUTO	Relatório com as informações pesqueiras	Unidade	1	-	-	-	Mês 17
META 5	Reuniões devolutivas às comunidades pesqueiras piloto	Unidade	1	R\$ 25.220,00	R\$ 25.220,00	Mês 18	Mês 20
PRODUTO	Relatório das reuniões com as comunidades pesqueiras	Unidade	1	-	-	-	Mês 20
-	Ressarcimento à UFMS - (custo indireto)	Unidade	1	R\$ 14.579,00	R\$ 14.579,00	Mês 01	Mês 21
PRODUTO	Ressarcimento à UFMS	Unidade	1	-	-	-	-

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 174.948,00

14. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	(Sim)	R\$ 29.158,00
33.90.39	(Não)	R\$ 145.790,00

15. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Reitor

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

16. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 12/12/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32677407** e o código CRC **AAD4DD44**.